

## **LEI Nº. 013 DE 30 DE MARÇO DE 1993**

“Autoriza o Poder Executivo a subvencionar o transporte escolar municipal”

VALSERINA MARIA BULEGON  
GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar em 100% (cem por cento) o transporte escolar municipal.

Parágrafo Único – A subvenção consistirá no pagamento mensal à empresa transportadora do valor da passagem com desconto a ser negociado sobre o preço normal da passagem a ser firmado em Convênio

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1993.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA  
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos trinta dias do mês de março de 1993.

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 30.03.93

CLÓVIS COLETTO  
Técnico Fazendário